



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º 28/72

OBJETO — 13º salário,
Férias
S. retido

AUDIÊNCIAS
27/1/72 - 13,10

Arg.

ARQUIVADO

RECTE — JOSÉ LUCAS SOBRINHO

RECDO — CONSTRUTORA BRASIL LTDA

Cr\$ 120,00

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de janeiro
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiania autuo a
petição

que segue

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

27+1-72
13/10

EXMO SR.DR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA.

Protocolo	
Entrada	3 / 1 / 72
Processo	10.
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, JOSE LUCAS SOBRINHO, brasileiro, casado, va-
letero, residente e domiciliado nesta capital à rua
Rua Uberaba nº 20 - Jardim Guanabara, via de seu advogado,
abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B,
secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profis-
sional, sito à Avenida Tocantins nº 768, centro, que, vem mui res-
peitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a
firma: CONSTRUTORA BRASIL LTDA.

sediada à Rua 61 nº 425 - Bairro Popular

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:-

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 1º/
11/71 e despedido sem justo motivo ou injustamente em 3/01/72
e o seu salário era de Cr\$.o,72, por hora.

Que, o Reclamante ingressou na justiça com pedido de
salário retido e a firma Reclamada não efetuou o pagamento pedido e
o posterior até esta data razão pela qual se considera despedido
indiretamente.

Que, ao ser despedido não recebeu as parcelas de:
13º salário, férias e salário retido.

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da
firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente /
designada, conteste se quizer e sob pena de Revelia e afinal, con-
denada no pagamento das seguintes parcelas:

13º salário - 1/12 avos	Cr\$ 14,40
Férias proporcionais - 2/12 avos	19,20
Salário retido - meses de dez/ 2º quiz.	86,40
SOMA.....	Cr\$ 120,00

Protesta por todos os meios de provas em direito per-
mitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada
e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá à presente o valor, de Cr\$ 120,00

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia, 3/janeiro/1972.

PP.

C.P.F. nº 021497451.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves CPF. nº 002873261

Sílvio Teixeira CPF. nº 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu JOSE LUCAS SOBRINHO brasileiro, casado , valetero , residente à Rua C-120 nº 272 - Jardim América nomeia e / constitui bastantes procuradores os senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados residentes e domiciliados nesta Capital para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem / ação reclamatória contra a firma CONSTRUTORA BRASIL LTDA.

sediada à Rua 61 nº 425 - Bairro Popular e podendo, para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandado, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia (GO), 3/janeiro/1972.

4º. Ofício
Goiânia

Jose Lucas Sobrinho

Tabelionato "Artiaga" Souza
4, OFÍCIO
UN 7, * 354 - TEL. FONE 6 1372
Reconheço a _____ firma
Indio supra
B. _____ da verdade
A. _____
Em test. _____
do ante. 03/01/1972
Lame _____
Ana Lúcia Gomes Esp.

A

CONSTRUTORA BRASIL LTDA

Rua 61 - nº 425 - Bairro Popular

NESTA

JOSÉ LUCAS SOBRINHO

Pça Civica, 9

13,10 treze e dez

27 vinte e sete

janeiro

Goiania

11

janeiro

72

Certifico que em 13 de 1 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 122
Goiania, 13 de 1 de 72

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

PROC. N.º JCJ 28/72

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 1972 ,
nesta cidade de Goiânia , às 13,10 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte.
José Lucas Sobrinho
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da reclamação rela-
tiva a 13º salário, etc.
Construtora Brasil Ltda. , que apresentou contra

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a votação,
foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de GOIÂNIA
, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de NCr\$ 120,00

Custas pelo Reclamante no importe de NCr\$ 12,00, isentas.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da
Junta, pelo Chefe da Secretaria.

.....
Juiz Presidente
.....
Vogal dos Empregadores
.....
Vogal de Empregados
.....
P/ Chefe de Secretaria